



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Publicação de Edital do Chamamento Público BARRA CINECLUBE para selecionar projeto cultural para receber apoio financeiro para realização de ações e instalações para a melhoria da acústica do auditório do Centro Cultural Valdon Varjão, na forma do Art. 6º, Inciso II da Lei Complementar nº 195/22 – Lei Paulo Gustavo, no município de Barra do Garças - MT.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 01 (hum) projeto para receber apoio financeiro para a realização de ações e instalações para a melhoria da acústica do auditório do Centro Cultural Valdon Varjão, com o objetivo de possibilitar a ampliação da sua vocação em espaço de audiovisual para atender à formação de plateia com exibição e diálogo sobre obras audiovisuais locais, regionais e nacionais.

1.2 1.2. O proponente do projeto selecionado celebrará Termo de Execução Cultural para a realização do objeto.

1.3 1.3. Os serviços do objeto deste Edital devem ser realizados e finalizados em até 60 (sessenta) dias do recebimento dos recursos por parte do proponente, conforme descrito no Cronograma de Execução constante do Anexo II – Formulário de Inscrição, do Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade.

2.2 Desta forma, o Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, aprovou o plano de trabalho da Prefeitura de Barra do Garças – Anexo I, e transferiu para duas contas abertas automaticamente do valor total de R\$ 527.220,55 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para serem executados na forma da Lei.

2.3 Por meio do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 – Anexo II, o Ministério da Cultura regulamentou a Lei nº 195/2022 e disciplinou o modelo de distribuição e acesso da comunidade cultural do município aos recursos financeiros disponíveis.

2.4 Seguindo a orientação legal, o município de Barra do Garças contratou assessoria do Mutirum Instituto da Cultura, uma organização da sociedade civil especializada em projetos culturais, para orientar o processo de consulta pública, elaboração e acompanhamento da execução dos recursos financeiros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

2.5 Deste modo, depois de 3 audiências públicas com a comunidade cultural local, o Mutirum apresentou a proposta de lançamento de 4 editais de chamamentos públicos elaborados com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

2.6 Na elaboração dos editais estão asseguradas, ainda, medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

3. LEGISLAÇÃO

3.1. Este Chamamento Público segue o disposto na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, é destinado a pessoas físicas e obedece às seguintes etapas:

3.1.1. Chamamento público, com a publicação de edital e respectivos anexos regulamentadores;

3.1.2. inscrição de propostas, preferencialmente por plataforma eletrônica, com abertura de prazo de, no mínimo, cinco dias úteis;

3.1.3. publicação da Portaria de nomeação da Comissão de Seleção;

3.1.4. análise de propostas pela Comissão de Seleção;

3.1.5. divulgação de resultado provisório, com abertura de prazo recursal de, no mínimo, três dias úteis e, se necessário, dois dias úteis para contrarrazões;

3.1.6. recebimento e julgamento de recursos;

3.1.7. divulgação do resultado final;

3.1.8. habilitação;

3.1.9. assinatura do Termo de Execução Cultural.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O presente chamamento tem por objeto os seguintes itens:

4.1.1. O presente Edital de Chamamento Público Barra Curtas, que atende ao Inciso II do Art. 6º da Lei nº 195/22 e prevê a seleção de 01 (um) projeto no valor de R\$ 60.654,09 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), possibilitando ações e instalações de acústica para o Auditório do Centro Cultural Valdon Varjão, com o objetivo de possibilitar a ampliação da sua vocação em espaço de audiovisual para atender à formação de plateia com exibição e diálogo sobre obras audiovisuais locais, regionais e nacionais.

5. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os proponentes devem ser pessoas jurídicas sem fins lucrativos, com registro no CNPJ/MF a mais de 1 ano e sede comprovada no município de Barra do Garças a pelo menos 1 (um) ano da data de publicação deste Edital

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. executar a ação cultural aprovada;

6.2. aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

6.2. manter os recursos financeiros depositados na conta de sua titularidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- 6.3. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- 6.4. prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Garças – MT., por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- 6.5. atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Garças – MT., a contar do recebimento da notificação;
- 6.6. divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- 6.7. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- 6.8. guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- 6.9. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- 6.10 executar a contrapartida conforme pactuado.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. transferir os recursos ao(a) CONTRATADO (A);
- 7.2. orientar o(a) CONTRATADO (A) sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- 7.3. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) CONTRATADO (A);
- 7.4. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- 7.5. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- 7.6. monitorar o cumprimento pelo(a) CONTRATADO (A) das obrigações previstas no termo de execução cultural.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do termo de execução cultura será acompanhada e fiscalizada por servidor público municipal designado na celebração do instrumento, constando de nome completo e nº de CPF/MF., que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3. Os atestos referentes à execução do termo de execução cultural deverão ser feitos pela fiscal do instrumento, conforme previsto no item 8.2.
- 8.4. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

8.5. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Serão transferidos à conta do(a) CONTRATADO (A) no banco, agência e conta de sua titularidade, em uma única parcela, após a assinatura do termo de execução cultural.

9.2. No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

002 - SECAO DE CULTURA E ENSINO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2432 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº

195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL

3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES

Fonte: 1.715.0000000.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A contratação em apreço tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública Municipal.

Barra do Garças, de novembro de 2023

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA